



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 073/2018

PROCESSO: 258/2018

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º175/2018 de 25 abril 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de CONTRATO. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 04 de setembro de 2018, às 14h (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, com referência ao estimado pelo Município, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09 e pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

I – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RETIFICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 1519, PLACA HLF 9252 FORD, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao(a) pregoeiro(a) dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” juntamente com o credenciamento. **Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.**

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Alfenas não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **CRENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial **original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.12. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.13. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)

3.4. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações(anexo IV E VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante contratada da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da contratada desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:

a) Será estabelecido no certame, para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art 48, inciso III- Lei Complementar nº 123/06;

b) Não se aplica o benefício referente ao Item 4.3. a), Art 48, da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº073/2018
PROCESSO: 258/2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) os preços apresentados deverão discriminar as características dos produtos e dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o menor preço global, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço/desconto, marca e modelo (para cada item);
- d) prazo executar o serviço de retifica, em até 10 (dez) dias úteis, e fornecer as peças acima elencadas em até 5 (cinco) dias úteis, todos prazos contados da data do respectivo envio da ordem de fornecimento devidamente enviada preferencialmente por e-mail.
- e) Os valores, serão dados de acordo com os valores constantes na Planilha de Formação de Preços Médios, do Projeto Básico constantes no processo para os serviços e as peças.
- f) as propostas cujos valores finais, sejam considerados inexequíveis (aquelas com valor final igual ou menor que 70% do valor estimado ou ainda, aquelas que a média das propostas apresentadas sejam igual ou menor que 70%), deverão apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas do final da fase de lances, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO IX;

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega e execução dos serviços nos preço e prazo constantes de sua proposta;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as QUE:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem valor total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço global**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido o preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta válida, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;
- 6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL 073/2018
PROCESSO nº 258/2018
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

n) Apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de prestação de serviços, conforme o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, poderá substituir todos os documentos acima, desde que conste a documentação exigida, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por lote/marca à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 n.º 239/2009 com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão situada à Rua Juscelino Barbosa, 1609, centro Alfenas –MG**, quando dos originais e cópias digitalizadas e encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. '

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DO CONTRATO

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Alfenas e a empresa vencedora do certame, terá validade de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.10.31 | 015.452.00018.2025 | 3.3.90.30 | 362/2018 |
| 01.10.31 | 015.452.00018.2025 | 3.3.90.39 | 364/2018 |

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após o serviço com respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante

15.2. Os serviços de retífica deverão ser realizados na oficina da contratada.

15.3. As despesas com transporte são de responsabilidade exclusiva do licitante e sem custos adicionais ao Município.

15.4. No local da execução haverá servidor designado para a conferência e acompanhamento dos mesmos bem como ateste das peças fornecidas. O servidor verificará a procedência e a qualidade dos serviços e peças fornecidas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII – Declaração de atendimento à proposta;

Anexo IX - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Anexo X- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

16.9. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.10. A Prefeitura de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.11. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 22 de agosto de 2018

Roberto Dias de Alencar

PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

À Solicitação Nº 181/2018

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/9

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de retifica e manutenção corretiva do Caminhão Caçamba Cargo 1519, Placa HLF 9252 FORD, com fornecimento de peças, mão de obra e transporte necessário para execução, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se o processo, devido ao fato do caminhão se encontrar parado, por problemas mecânicos, o que acarreta grandes transtornos na frota do Município e consequente dificuldade na execução dos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Trata-se da mão de obra mecânica e retifica de motor e fornecimento das peças essenciais para proporcionar o perfeito desempenho do veículo automotor (Caminhão).

Este Município não possui recursos próprios, humanos, tecnológicos capazes de garantir condições necessárias para suprir o objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão, faz-se necessário a abertura deste processo licitatório.

Informamos, também que não há processo vigente das peças que serão necessárias para o concerto da máquina em questão, bem como o serviço de retífica.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, PROGRAMA: 0018– ALFENAS DESENVOLVIDA.

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -015 Urbanismo- SUBFUNÇÃO:452- Serviços Urbanos - ATIVIDADE:2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM- DOTAÇÃO: 364/2018

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e SUPRIMENTOS.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados Termo de Referência deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes neste projeto o valor global de **R\$47.095,96 (Quarenta e sete mil noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** divididos em serviços e peças para a manutenção do veículo: Caminhão Caçamba Cargo 1519 E Placa HLF 9252 FORD;

10. FORMA DE JULGAMENTO E VIGENCIA:

A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º181/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

10.1 O contrato terá validade de 90 dias, e será extinto após a execução do serviço por ser execução imediata.

Alfenas (MG), 28 de junho de 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BASICO

ANEXO SOLICITAÇÃO Nº 181/2018

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/9

APÊNDICE I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1 - ESCOPO:

Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de retifica e manutenção corretiva do Caminhão Caçamba Cargo 1519, Placa HLF 9252 FORD, com fornecimento de peças, mão de obra e transporte necessário para execução, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

- Cabe a empresa vencedora o fornecimento de todo material de consumo, equipamentos, mão de obra e transporte para realização do serviço, devendo respeitar as condições e qualidades das peças exigidas neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE.

Justifica-se o processo, devido ao fato do caminhão se encontrar parado, por problemas mecânicos, o que acarreta grandes transtornos na frota do Município e conseqüente dificuldade na execução dos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Trata-se da mão de obra mecânica e retifica de motor e fornecimento das peças essenciais para proporcionar o perfeito desempenho do veículo automotor (Caminhão).

Trata-se do fornecimento das peças e execução de serviços de retifica essenciais para proporcionar desempenho, economia, segurança e principalmente a efetividade de trabalho já que estas máquinas se encontram paradas ao tempo, precisando voltar a trabalharem. Justifica-se ainda em razão da inexistência das peças, na garagem do Município e insuficiência de recursos próprios, humanos, tecnológicos capazes de garantir condições necessárias para suprir o objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

O respectivo pregão tem ainda a finalidade de manutenção e conservação destes itens pertencentes ao Município

Informamos, também que não há processo vigente das peças que serão necessárias para o concerto da máquina em questão, bem como o serviço de retífica.

3- PLANILHAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

| Item | DESCRIÇÃO | ORÇAMENTO | ORÇAMENTO | ORÇAMENTO | MÉDIA |
|------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | 1 | 2 | 3 | |
| 1 | Contratação de empresa especializada em serviço de retifica e manutenção corretiva | R\$44.716,00 | R\$50.192,60 | R\$52.727,00 | R\$47.095,96 |



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| do Caminhão Caçamba Cargo 1519, Placa HLF 9252 FORD, com fornecimento de peças, mão de obra e transporte necessário para execução, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. | | | | |
|--|--|--|--|--|

PLANILHA ORÇAMENTARIA DO TOTAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, RETÍFICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 1519, PLACA HLF 9252 FORD.

| Item | Orçamento 01 | Orçamento 02 | Orçamento 03 | Media |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Orçamento do serviço de retífica | R\$6.580,80 | R\$6.939,00 | R\$7.272,00 | R\$6.930,60 |
| Orçamento das peças do serviço de retífica | R\$31.472,50 | R\$36.229,60 | R\$38.095,00 | R\$35.266,70 |
| Orçamento Mão de obra do serviço mecânico | R\$2.024,00 | R\$2.139,00 | R\$2.185,00 | R\$2.116,00 |
| Orçamento peças do serviço mecânico | R\$2.612,00 | R\$2.746,00 | R\$2.990,00 | R\$2.782,66 |
| Total | R\$44.716,00 | R\$50.192,60 | R\$52.727,00 | R\$47.095,96 |

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - TABELAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.10.31 | 015.452.00018.2025 | 3.3.90.39 | 364/2018 |
| 01.10.10 | 015.122.00001.2020 | 3.3.90.39 | 271/2018 |
| 01.10.20 | 020.606.00007.2022 | 3.3.90.39 | 326/2018 |

6- DA VISITA TÉCNICA:

6.1.As empresas interessadas poderão realizar visita técnica em até dois dias úteis antes da data do certame nos horários de 07 às 13hs, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

Urbano, localizada a Rua Cristina Mendes, n°750, Jardim São Carlos, para verificação e análise dos serviços e peças a serem dadas as devidas manutenções.

6.2.As empresas interessadas deverão agendar previamente a visita técnica através telefone (35) 3698-1720 falar com o José Marcos.

6.3.Todos os gastos relacionados com essa visita técnica, correrão por conta da licitante.

6.4.Após a visita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fornecerá o referido atestado de visita.

6.5.Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local onde está disponível o caminhão, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1 A Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos apropriados, mão de obra, peças e ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, o veículo disponibilizado pela contratante;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

7.1 Para a manutenção do Caminhão Caçamba Cargo 1519 E Placa HLF 9252 FORD o fornecedor deverá:

a) possuir os equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

b) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7.3 A Contratada ainda deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução deste tipo de Serviço especializado conforme o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA:

8.1 Execuções de Condição

a) A prestação do serviço licitado será feita pela Contratada somente após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Fornecimentos pelo Setor de Compras e Serviços

8.2 Prazo

8.2.1 O prazo executar o serviço de retifica, em até 10 (dez) dias úteis, e fornecer as peças acima elencadas em até 5 (cinco) dias úteis, todos prazos contados da data do respectivo envio da ordem de fornecimento devidamente enviada preferencialmente por e-mail.

8.3 Local

a) O local da entrega dos serviços devidamente realizados será no local onde foram retirados os respectivos veículos, no horário das 07:00 as 13:00, sendo as despesas e transporte de responsabilidade exclusiva do licitante e sem custos adicionais ao Município. No local da entrega haverá servidor designado para o recebimento do mesmo. O servidor verificará a procedência e a qualidade dos serviços e peças fornecidos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

b) A contratada deverá ter ciência que o veículo a ser dada a manutenção será transportado (a cargo do vencedor do certame) para espaço próprio, não podendo utilizar-se das dependências pertencentes ao Município.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

b.1) O Município de Alfenas, através de servidor designado, terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

9. CONDIÇÕES

9.1 Condições Gerais

9.1.1 Executar o serviço, objeto deste processo licitatório em conformidade com a qualidade exigida. O serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras, a qual poderá ser feita via e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário da hora técnica, o local e prazo para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 3 (três) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.1.3 Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo o fornecedor repara-lo nas condições do item anterior.

9.1.4 Diante do descumprimento do item “9.1.2 e 19.1.3”, o Almojarifado poderá devolver a mercadoria em desacordo ou retê-la, e proceder à devolução na Nota Fiscal à Contratada, para a devida manutenção e posterior entrega e competente substituição da Nota Fiscal.

9.2 Das Peças



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

9.2.1 Todas as peças deverão ser originais, estas de 1ª linha, ou genuínas de reposição em conformidade às normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável. Será necessária no ato da entrega das peças a embalagem original de fábrica e lacradas.

9.2.2 - Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados ou genéricos.

9.2.3 - Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados os veículos da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

9.2.4 - A marca das Peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, os produtos entregues sem identificação de marca/fabricante serão devolvidos no momento da entrega.

9.3 Dos Serviços

9.3.1 Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo o fornecedor reparar-lo nas condições do item anterior.

9.3.2 - Todos os serviços a serem fornecidos pelo Fornecedor e destinados aos veículos da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente garantidos e averiguados pelo Fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será feita por pessoa indicada pelo Sr. Secretário de Desenv. Urbano no qual registrará todas as ocorrências evidenciadas.

10.2 A fiscalização dos serviços se dará quando da execução do mesmo, onde servidor designado acompanhará o processo de retifica.

10.3 A fiscalização das peças será feita da mesma forma do item anterior, onde, o servidor observará se as mesmas possuem as condições do item 9.2.3 e 9.2.4 e após a conferência fará o aceite/aprovação das mesmas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

10.3.1 O aceite/aprovação não reduz ou exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou vícios de quantidade ou qualidade verificadas posteriormente e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, garantindo-se ainda ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Alfenas, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

11.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Alfenas.

11.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão o contrato.

11.4 Todos os serviços a serem fornecidos pelo Fornecedor e destinados a Prefeitura Municipal de Alfenas devem ser obrigatoriamente garantidos e averiguados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

12.1 Obrigação do Contratado:

12.1.1 Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

12.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes, Seguros e cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos das cláusulas deste Projeto.

12.1.5. Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, inclusive possíveis atrasos.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indireta, ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Fornecimento;

12.2 Obrigações da Administração:

12.2.1 Conferir o fornecimento dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

12.2.2 Efetuar o pagamento contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

12.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

12.2.4 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

12.2.5 Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

12.3 Do Pagamento:

12.3.1 Pagamentos, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.3.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem (ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.3.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3.4 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

12.4 Direitos da Administração:

12.4.1 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

12.4.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não atestar o serviço em desacordo com o previsto neste termo, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

12.4.4. O MUNICÍPIO poderá rescindir o respectivo contrato quando da ineficiência ou inexecução do contrato por parte do FORNECEDOR, ou ainda, quando por conveniência ou melhor interesse da administração Pública ou ainda nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

12.5 Sanções Administrativas:

12.5.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará contratada a multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.5.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão de Preços, por ser execução imediata do fornecimento/ serviço.

14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentados pelo Município de Alfenas neste Termo de Referência, reconhecendo e elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 00/2018, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

16.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Alfenas (MG), 28 de junho de 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

PLANILHA ORÇAMENTARIA DA MÉDIA PARA O SERVIÇO DE RETÍFICA

| Descrição da Retífica | Qtd | ORÇAMENTO 01 | ORÇAMENTO 02 | ORÇAMENTO 03 | MÉDIA |
|-----------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Adaptador guia cabeçote | 06 | R\$ 26,00 | R\$ 28,00 | R\$30,00 | R\$28,00 |
| Conferir Biela | 04 | R\$ 34,00 | R\$ 40,00 | R\$45,00 | R\$39,66 |
| Cortar pistão | 04 | R\$50,00 | R\$55,00 | R\$58,00 | R\$54,33 |
| Embuchar Biela | 04 | R\$60,00 | R\$64,00 | R\$65,00 | R\$63,00 |
| Embuchar comando | 01 | R\$200,00 | R\$209,00 | R\$215,00 | R\$208,00 |
| Encamisar bloco | 04 | R\$144,00 | R\$156,00 | R\$160,00 | R\$153,33 |
| Esmerilar Cabeçote | 01 | R\$250,00 | R\$260,00 | R\$270,00 | R\$260,00 |
| Mandrilhar Mancais Bloco | 01 | R\$396,00 | R\$400,00 | R\$400,00 | R\$398,66 |
| Montagem Completa Motor | 01 | R\$1.590,00 | R\$1.650,00 | R\$1.630,00 | R\$1.623,33 |
| Mont Cabeçote | 01 | R\$247,00 | R\$256,00 | R\$260,00 | R\$254,33 |
| Plainar Cabeçote | 01 | R\$175,00 | R\$180,00 | R\$182,00 | R\$179,00 |
| Plainar superfície bloco | 01 | R\$322,00 | R\$330,00 | R\$337,00 | R\$329,66 |
| Polir comando válvula | 01 | R\$149,00 | R\$154,00 | R\$161,00 | R\$154,66 |
| Retificar sede | 16 | R\$18,00 | R\$20,00 | R\$22,00 | R\$20,00 |
| Retificar virabrequim | 01 | R\$500,00 | R\$500,00 | R\$500,00 | R\$500,00 |
| Retificar volante | 01 | R\$202,00 | R\$210,00 | R\$213,00 | R\$208,33 |
| Balancear polia | 01 | R\$121,00 | R\$128,00 | R\$150,00 | R\$133,00 |
| Balancear volante | 01 | R\$121,00 | R\$128,00 | R\$213,00 | R\$154,00 |
| Teste de cabeçote | 01 | R\$77,00 | R\$90,00 | R\$100,00 | R\$89,00 |
| Teste magnaflux virabrequim | 04 | R\$62,50 | R\$68,00 | R\$80,00 | R\$280,64 |
| Trocar selo bloco | 09 | R\$5,00 | R\$6,00 | R\$10,00 | R\$63,00 |
| Trocar selo cabeçote | 15 | R\$5,00 | R\$6,00 | R\$10,00 | R\$105,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 5.298,93 |

Alfenas (MG), 28 de Junho 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

PLANILHA ORÇAMENTARIA DA MÉDIA PARA AS PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETÍFICA

| Orçamentos Peças | Orçamento 01 | Orçamento 02 | Orçamentos 03 |
|------------------|--------------|--------------|---------------|
|------------------|--------------|--------------|---------------|

| Descrições das peças da retífica | Qtd | Valor unitário | Valor unitário | Valor unitário | Média |
|---|-----|----------------|----------------|----------------|-------------|
| Bucha comando cummins serie B maior (3940059) | 02 | R\$100,00 | R\$111,20 | R\$120,00 | R\$220,80 |
| Bucha biela cummins B 4/6 cil | 04 | R\$48,00 | R\$52,30 | R\$58,00 | R\$221,04 |
| Bronzina biela cummins 4B 025 fraturada | 01 | R\$455,00 | R\$480,00 | R\$488,00 | R\$474,33 |
| Bronzina Mancal cummins 4 ISB-E 3.9lstd | 01 | R\$438,00 | R\$432,00 | R\$440,00 | R\$436,66 |
| Junta superior | 01 | R\$2.535,00 | R\$2.747,00 | R\$2.760,00 | R\$2.680,66 |
| Junta inferior | 01 | R\$2.420,00 | R\$2.618,00 | R\$2.633,00 | R\$2.557,00 |
| Bomba óleo cummins ISBE | 01 | R\$1.135,00 | R\$1.100,00 | R\$1.160,00 | R\$1.131,66 |
| Pistão anel cummins serie B | 04 | R\$940,00 | R\$998,00 | R\$1.010,00 | R\$3.930,64 |
| Válvula escape | 04 | R\$64,00 | R\$68,00 | R\$70,00 | R\$269,33 |
| Válvula Admissão | 04 | R\$64,00 | R\$68,00 | R\$70,00 | R\$269,33 |
| Guia A/E | 16 | R\$26,00 | R\$30,00 | R\$33,00 | R\$474,66 |
| Camisa cummins serie B | 04 | R\$162,00 | R\$178,00 | R\$182,00 | R\$696,00 |
| Selo alumínio | 04 | R\$20,00 | R\$24,00 | R\$25,00 | R\$92,00 |
| Selo | 15 | R\$6,50 | R\$9,00 | R\$9,00 | R\$122,40 |
| Válvula alivio | 02 | R\$133,00 | R\$147,00 | R\$147,00 | R\$284,66 |
| Filtro Lub | 01 | R\$265,00 | R\$277,00 | R\$290,00 | R\$277,33 |
| Filtro comb | 01 | R\$285,00 | R\$299,00 | R\$305,00 | R\$296,33 |
| Retentor Válvula | 16 | R\$349,00 | R\$385,00 | R\$395,00 | R\$6.021,33 |
| Sensor pressão óleo | 01 | R\$228,00 | R\$230,00 | R\$245,00 | R\$234,33 |
| Sensor temperatura | 01 | R\$1.150,00 | R\$1.296,00 | R\$1.130,00 | R\$1.192,00 |
| Válvula Radiador | 01 | R\$170,00 | R\$190,00 | R\$190,00 | R\$183,33 |



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

| | | | | | |
|-------------------------------|----|-------------|--------------|--------------|----------------------|
| óleo cummins série C | | | | | |
| Silicone preto loctite 598 | 01 | R\$60,00 | R\$67,00 | R\$68,00 | R\$65,00 |
| Cola p/ junta motor 3M | 01 | R\$14,00 | R\$16,00 | R\$18,00 | R\$16,00 |
| Correia alternador | 01 | R\$67,00 | R\$78,00 | R\$86,00 | R\$77,00 |
| Bomba de alta | 01 | R\$8.250,00 | R\$10.100,00 | R\$11.300,00 | R\$9.883,33 |
| Turbina borg | 01 | R\$2.280,00 | R\$2.350,00 | R\$2.410,00 | R\$2.346,66 |
| Bico Injetor | 04 | R\$1.300,00 | R\$1.720,00 | R\$1.780,00 | R\$6.400,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 40.853,81 |

Alfenas (MG), 28 de Junho 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA DA MÉDIA DAS PEÇAS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

| Peças utilizadas para o serviço de manutenção corretiva | Orçamento 01 | Orçamento 02 | Orçamento 03 |
|---|--------------|--------------|--------------|
|---|--------------|--------------|--------------|

| Descrição | Qua | Valor Unitário | Valor Unitário | Valor Unitário | Média |
|------------------------------------|-----|----------------|----------------|----------------|-------------|
| Filtro de ar | 01 | R\$98,00 | R\$110,00 | R\$130,00 | R\$126,66 |
| Boia do tanque combustível 300 LTS | 01 | R\$219,00 | R\$208,00 | R\$219,00 | R\$215,33 |
| Tampa do tanque do arla | 01 | R\$330,00 | R\$325,00 | R\$325,00 | R\$326,66 |
| Cilindro de embreagem superior | 01 | R\$557,00 | R\$543,00 | R\$580,00 | R\$560,00 |
| Cano alimentador do cammon rail | 01 | R\$316,00 | R\$300,00 | R\$336,00 | R\$317,33 |
| Lanterna Traseira completa | 02 | R\$546,00 | R\$630,00 | R\$700,00 | R\$1.250,66 |
| Valor total | | | | | R\$2.796,64 |

Alfenas (MG), 28 de Junho 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA DA MÉDIA PARA MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

| Item | Qtd Horas | Orçamento 1 | Orçamento 2 | Orçamento 3 | Média |
|---|-----------|-------------|-------------|-------------|----------|
| Mão de Obra por hora técnica, para o serviço manutenção corretiva do Caminhão Caçamba Cargo 1519, Placa HLF 9252 FORD | 23 horas | R\$88,00 | R\$93,00 | R\$95,00 | R\$92,00 |

Alfenas (MG), 28 de Junho 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

PLANILHA ORÇAMENTARIA DO TOTAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, RETÍFICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 1519, PLACA HLF 9252 FORD.

| Item | Orçamento 01 | Orçamento 02 | Orçamento 03 | Media |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Orçamento do serviço de retífica | R\$6.580,80 | R\$6.939,00 | R\$7.272,00 | R\$6.930,60 |
| Orçamento das peças do serviço de retífica | R\$31.472,50 | R\$36.229,60 | R\$38.095,00 | R\$35.266,70 |
| Orçamento Mão de obra do serviço mecânico | R\$2.024,00 | R\$2.139,00 | R\$2.185,00 | R\$2.116,00 |
| Orçamento peças do serviço mecânico | R\$2.612,00 | R\$2.746,00 | R\$2.990,00 | R\$2.782,66 |
| Total | R\$44.716,00 | R\$50.192,60 | R\$52.727,00 | R\$47.095,96 |

Alfenas (MG), 28 de Junho 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2018

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de retifica e manutenção corretiva do Caminhão Caçamba Cargo 1519, Placa HLF 9252 FORD, com fornecimento de peças, mão de obra e transporte necessário para execução, nos termos do Edital e seus Anexos.

| Descrição | Valor |
|------------------------------------|-------|
| Serviço de retifica | R\$ |
| Peças do serviço de retífica | R\$ |
| Mão de obra do serviço mecânico | R\$ |
| Peças do serviço mecânico | R\$ |
| | |
| Valor Total da Proposta R\$ | |

O prazo de validade da proposta de preços é 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2018.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 73/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO V -CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº073/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA:

.....

A Prefeitura Municipal de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro,347, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito, e a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede na nº, na cidade de, Estado de, Cep:, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., C.P.F/MF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 073/2018 (art.55, XI), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I)

Contratação de empresa especializada em serviço de retifica e manutenção corretiva do Caminhão Caçamba Cargo 1519, Placa HLF 9252 FORD, com fornecimento de peças, mão de obra e transporte necessário para execução, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 55, XII).

2. O presente contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do contrato na lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº 258/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, V).

3. As despesas previstas na cláusula primeira deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo, consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018, durante a vigência deste contrato.

Prefeitura Municipal De Alfenas:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.10.31 | 015.452.00018.2025 | 3.3.90.39 | 364/2018 |



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (art.55, II)

4. O(s) serviço(s) constante(s) do Contrato, deverá(ão) ser iniciado(s) imediatamente pela contratada, após confirmação do setor requisitante e emissão da ordem de serviço informando a contratada da necessidade do conserto. A execução é indireta.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, III)

5. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$......), referente ao item....., conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao processo.

5.1. Pagamentos, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem (ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá a validade de até 03 (três) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme orienta art. 57, §1º da lei n.º 8.666/93, caso seja de interesse do município e que preencha os seguintes requisitos: seja autorizado formalmente pela autoridade competente, quando os serviços forem prestados regularmente, quando a administração ainda tenha interesse na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deve o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a administração, deverá ter expressa concordância por parte da contratada com a prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (art.55, VI)

O município poderá exigir prestação de garantia para esta contratação, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (art.55, IV)

8.1. Quanto à entrega, se for o caso:

8.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação deve ser atendida imediatamente, conforme necessidade informada pelo setor requisitante da Prefeitura M. de Alfenas durante o período de vigência do contrato.

8.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) realizados nas dependências da contratada;

8.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 dia antes do término de entrega dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços solicitados pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do objeto.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

8.2.3. Além da prestação dos serviços, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

8.2.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços cujas condições não estejam de acordo com o estipulado no edital 0073/2018 vinculado a este contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

8.2.5. O tempo gasto com o transporte dos veículos a serem revisados não será incluído nas horas gastas com o conserto.

8.2.6. No caso de serviços, a nota fiscal deverá vir acompanhada da ordem de execução, com volume de horas aprovado para o serviço realizado. As ordens de execução serão expedidas e aprovadas por veículo específico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.55, VII)

9.1. A Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos apropriados, mão de obra, peças e ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, o veículo disponibilizado pela contratante;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

9.2 Para a manutenção do Caminhão Caçamba Cargo 1519 E Placa HLF 9252 FORD o fornecedor deverá:

a) possuir os equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

9.3. Executar o serviço, objeto deste processo licitatório em conformidade com a qualidade exigida. O serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras, a qual poderá ser feita via e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário da hora técnica, o local e prazo para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 3 (três) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.5. Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo o fornecedor reparar-lo nas condições do item anterior.

9.6. Todas as peças deverão ser originais, estas de 1ª linha, ou genuínas de reposição em conformidade às normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável. Será necessária no ato da entrega das peças a embalagem original de fábrica e lacradas.

9.7 - Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados ou genéricos.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

9.8 Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados os veículos da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

9.9 - A marca das Peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, os produtos entregues sem identificação de marca/fabricante serão devolvidos no momento da entrega.

9.10. Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo o fornecedor reparar-lo nas condições do item anterior.

9.11 Todos os serviços a serem fornecidos pelo Fornecedor e destinado ao veículo da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente garantidos e averiguados pelo Fornecedor.

9.12 Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

9.13. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes, Seguros e cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos das cláusulas deste Projeto.

9.16 Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, inclusive possíveis atrasos.

9.17 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indireta, ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

9.18. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.55, VII)

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.

10.8. Proporcionar todas as facilidades, que dá CONTRATANTE dependa, ao bom andamento do serviço.

10.9. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano gestora do contrato, quando for necessário aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização ou aceite/aprovação da contratante, não reduz ou exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou vícios de quantidade ou qualidade verificada posteriormente e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, garantindo-se ainda ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Alfenas, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

2.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Alfenas.

12.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão o contrato.

12.4 Todos os serviços a serem fornecidos pelo Fornecedor e destinados a Prefeitura Municipal de Alfenas devem ser obrigatoriamente garantidos e averiguados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (art.55, VII).

13.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (art.55, VIII e IX).

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal Hoje em Dia, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Secretário Municipal de Desenv.Urbano, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), de de 2018.

ANTONIO ANCHIETA DE BRITO

Secretário Municipal de Desenv.Urbano

CONTRATADA.....

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

Testemunhas:

CPF/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dada: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que está preparada para atender os pedidos de serviços de máquinas para a qual apresentou proposta.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Obs: Deverá apresentar esta planilha preenchida, apenas o licitante vencedor que tiver apresentado proposta cujo lance final seja considerado inexequível por parte da Comissão Permanente de Pregão.

Processo nº258/2018

Pregão nº073/2018

Cidade/Estado, XX de XXX de 2018.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de peças e execução de serviços de retifica e manutenção corretiva do caminhão caçamba Cargo 1519, Placa 9252 Ford, com fornecimento de peças, mão de obra e transporte necessário.

Administração Pública Municipal:

Exemplo

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS | Valor Cobrado -Serviço (hora técnica) -Produto (desconto sobre tabela) | Valor Pago -Serviço (hora técnica para o empregado ou terceiro) (*) -Produto (porcentagem média para o fabricante)(*) | LUCRO -Serviço (hora técnica para o fornecedor) (*) -Produto (porcentagem para o fornecedor)(*) | Demanda do Município Quantidade de horas (Serviço) VALOR MÁXIMO a ser adquirido (Produtos) | TOTAL Lucro com base na Demanda -Serviço (hora técnica para o fornecedor) (*) -Produto (porcentagem para o fornecedor)(*) |
|-----------------------------------|--|---|---|--|---|
| Serviço de Retifica | R\$ | R\$ | R\$ | (QTE HORAS) | R\$ |
| Peças para o serviço de Retifica | R\$ | R\$ | R\$ | (QTE HORAS) | R\$ |
| Mão de Obra Serviço Mecânico | R\$ | R\$ | R\$ | (QTE HORAS) | R\$ |
| Peças Serviço Mecânico | % | % | % | R\$ (VALOR DAS PEÇAS) | R\$ |
| TOTAL | | | Lucro média hora técnica dos lotes ganhos (**)= Lucro médio em porcentagem das tabelas ganhas (***)= | | Lucro total em serviço = Lucro Total nas tabelas = |



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

ANEXO X

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura